



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Fl. 03

Processo TRT n.º 3.807/2007  
Pregão Eletrônico nº 31/2007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2007

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2007, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região efetua o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, conforme abaixo discriminado, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 31/2007.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses

**EMPRESA VENCEDORA: AIDC TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ Nº: 07.500.596/0001-38

Endereço: Rua Oswaldo Cruz nº 567 – Varginha

Itajubá/MG - CEP: 37501-168

Telefone: (11) 3030-9445 ramal 619

e-mail: carlos@interwaydobrasil.com.br

Representante Legal: Rubens Bertolo Marques

CPF nº 094.438.468-45 - RG nº 17.386.370-X SSP/SP

**LOTE 03**

| ITEM | QUANT. | UNID. | MARCA/<br>MODELO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                      | VALOR<br>REGISTRADO    |
|------|--------|-------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1    | 80     | un    | Intermec/PC4     | Impressora de etiquetas, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 31/2007, e da proposta da CONTRATADA. | UNITÁRIO<br>R\$ 681,25 |
|      |        |       |                  |                                                                                                                                                    | TOTAL<br>R\$ 54.500,00 |

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 08h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, no Almoxarifado do TRT/24ª Região, localizado à Rua Rui Barbosa nº 1.535, em Campo Grande/MS, telefone (0xx67) 3316-1826/1830.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas na proposta da contratada, bem como a realização de testes, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no

*[Handwritten signatures]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT n.º 3.807/2007  
Pregão Eletrônico nº 31/2007**

todo ou em parte, devendo a contratada efetuar sua substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega, bem como das demais sanções legais cabíveis previstas nos subitens 23.3 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2007.

Os equipamentos deverão ser entregues na totalidade dos itens constantes da nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado, e demonstrada, por meio de documentos comprobatórios hábeis, a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste item.

A entrega dos equipamentos está condicionada às exigências do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2007.

O prazo de garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, será de **12 (doze) meses**, contados da efetiva aceitação dos mesmos. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva.

O serviço de assistência técnica, na modalidade "*on-site*", durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o TRT da 24ª Região.

Entende-se por *on site* os serviços prestados dentro das dependências do TRT da 24ª Região ou a remoção e a devolução do equipamento, sem qualquer ônus ao TRT, quando se fizer necessário.

A contratada obriga-se a indicar empresa prestadora de assistência técnica autorizada local, com endereço, telefone, fax, conta de e-mail e serviço em página na Internet (se houver), para que sejam registradas as chamadas para a manutenção dos equipamentos.

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes nesta Ata admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 24ª Região. A existência dos preços registrados na presente Ata não obriga o TRT da 24ª Região a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, porém, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão fazer uso desta Ata, manifestando interesse ao TRT da 24ª Região para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Fl. 04

Processo TRT n.º 3.807/2007  
Pregão Eletrônico nº 31/2007

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRT da 24ª Região. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, cabendo ao TRT da 24ª Região promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRT da 24ª Região convocará o fornecedor visando à negociação para a redução do mesmo e para a sua adequação aos praticados pelo mercado.

A majoração de preços será amparada em fato relevante e notório, devendo a respectiva solicitação, anterior ao pedido de fornecimento, estar acompanhada de documentos que comprovem suficientemente a alteração, mantendo-se, em qualquer caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRT da 24ª Região convocará os demais fornecedores visando oferecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 24ª Região poderá:

- liberá-lo do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o TRT da 24ª Região procederá à revogação da presente Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- não efetuar o recebimento da nota de empenho no prazo estabelecido pelo TRT da 24ª Região, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- em razão de interesse público.

*[Assinaturas manuscritas]*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo TRT n.º 3.807/2007  
Pregão Eletrônico nº 31/2007**

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 24ª Região, observando-se o seguinte:

- a defesa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de cancelamento de preço;
- esgotado o prazo para a apresentação da defesa, e mantendo-se silente o fornecedor, o preço registrado será considerado cancelado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2007;
- a autoridade competente do TRT da 24ª Região apreciará as razões de defesa e decidirá, motivadamente, pelo cancelamento do preço, com a liberação do fornecedor ou com as consequências dele advindas;
- na hipótese de o fornecedor estar em lugar incerto ou não sabido, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por uma única vez, sem prejuízo da imputação das sanções cabíveis.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Atuará como gerenciador desta Ata de Registro de Preços o Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região, e para o acompanhamento e a fiscalização das aquisições a serem realizadas, fica designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Informática do TRT da 24ª Região e, como auxiliar, o Chefe da Seção de Apoio ao Usuário.

O TRT da 24ª Região procederá à divulgação desta Ata e manterá a atualização constante dos preços registrados e demais condições a ela inerentes por meio de sua página eletrônica oficial, no seguinte endereço: [www.trt24.gov.br](http://www.trt24.gov.br).

**RENATO DA FONSECA LIMA**  
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

**RUBENS BERTOLO MARQUES**  
AIDC TECNOLOGIA LTDA.